

A Construção do currículo escolar: bases para a formação do conselho estudantil na EMEFM Antônio Alves Veríssimo.

Fábio Oliveira Santos ¹

RESUMO

O presente trabalho propõe a análise e fundamentação para a implementação de um Conselho Deliberativo de alunos na EMEFM Antônio Alves Veríssimo, visando fortalecer a gestão democrática e a formação cidadã no ambiente escolar. Teoricamente, a pesquisa embasa-se na pedagogia de Paulo Freire, que concebe a educação como uma relação social intrínseca, onde "todos educam a todos", e na perspectiva de Hannah Arendt sobre a formação humana e a condição de "seres do mundo". Adicionalmente, são consideradas as contribuições de Fábio Konder Comparato acerca dos direitos humanos como conquistas históricas irrenunciáveis, e a necessidade de educar as novas gerações para a sua proteção. O texto contextualiza o papel da escola pública em conectar o legado da humanidade às novas gerações, abordando o "gargalo" representado pelo Ensino Médio, e se alinha às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preconiza a formação humana integral e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Metodologicamente, a proposta para o conselho estudantil advém da observância da importância da democracia escolar, consolidada a partir da Constituição de 1988, e da complexa teia de relações na experiência escolar que transcendem a mera relação pedagógica. Os principais resultados esperados com a implementação do Conselho Deliberativo, estruturado com representantes de turmas e séries, são a vivência prática dos processos democráticos pelos estudantes e o desenvolvimento da capacidade de análise crítica de processos políticos, conforme preconizado nas competências da BNCC para as Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. A iniciativa encontra respaldo legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que prevê a participação da comunidade escolar em Conselhos Escolares.

Palavras Chaves: SME – Educação, EMEFM Antônio Alves Veríssimo, BNCC, Formação do grêmio estudantil, Paulo Freire.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho propõe a análise e fundamentação para a implementação de um Conselho Deliberativo de alunos na EMEFM Antônio Alves Veríssimo, visando fortalecer os pilares da gestão democrática e da formação cidadã no ambiente escolar. A escola pública, enquanto herdeira do legado da humanidade, possui a responsabilidade crucial de preparar as novas gerações para a convivência em um mundo plural, reafirmando a importância da democracia e do respeito aos direitos humanos.

¹ Professor de Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de São Paulo; Mestre em Direitos Humanos.



Teoricamente, a proposta se ancora em autores fundamentais para o campo da educação e da política: a pedagogia de Paulo Freire, que concebe a educação como uma relação social intrínseca onde "todos educam a todos"; a perspectiva de Hannah Arendt sobre a formação humana e a condição de "seres do mundo"; e as contribuições de Fábio Konder Comparato acerca dos direitos humanos como conquistas históricas irrenunciáveis.

Metodologicamente, a iniciativa advém da observância da importância da democracia escolar, consolidada a partir da Constituição Federal de 1988, e alinha-se às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preconiza a formação humana integral e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. O documento encontra, ainda, respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que prevê a participação da comunidade escolar nos Conselhos Escolares.

Os principais resultados esperados com a implementação do Conselho Deliberativo — estruturado com representantes de turmas e séries — são a vivência prática dos processos democráticos pelos estudantes e o desenvolvimento da capacidade de análise crítica de processos políticos, conforme as competências da BNCC para as Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Para atingir tais objetivos, o trabalho está dividido nas seguintes seções: I) O Herdeiro sem testamento, onde se aborda o fundamento teórico da proposta; II) A democracia na escola, que contextualiza a relevância do processo democrático no ambiente escolar e sua relação com a BNCC; III) Bases para a criação do Conselho Deliberativo de alunos, que detalha a estrutura e o respaldo legal do Conselho; IV) EMEFM Antônio Alves Veríssimo e o contexto, que apresenta o histórico da unidade escolar.

I. O Herdeiro sem testamento.

Sob o aspecto de Paulo Freire² ninguém educa ninguém, no sentido que a educação não acontece de maneira isolada, mas na relação social, daí que o autor pontua que todos educam a todos.

Essa visão é importante, inclusive como diálogo com outra autora, relevante para esta pesquisa, ou seja, Hannah Arendt. Destaca-se que os seus trabalhos não vão na

² FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido, 17ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.



direção da educação propriamente, mas são temas transversais e essenciais para a formação humana e dos direitos humanos como, por exemplo, a política³.

Inclusive pontua-se que, de acordo com Fábio Konder Comparato⁴, os direitos humanos são conquistas e como tal não se aceita retrocesso, muito embora se deva criar mecanismo para educar as novas gerações.

Nesse sentido, Chimamanda Ngozi Adiche⁵ dá pistas para a construção identitária, observa-se isso a partir do pequeno manual de como educar as crianças feministas, para a autora, são lições para ficar de olho como, por exemplo: “Dê a Chizalum um senso de identidade⁶”, o sentimento de pertencimento e a preocupação com o mundo, pois de acordo Hannah Arendt, todos são seres do mundo.

Construir um senso de identidade é um caminho para a construção da escola a partir da educação, nessa direção as orientações da Base Nacional Comum Curricular⁷ (BNCC) indicam algumas direções.

Pontua-se ainda que na escola se toma posse de todo o legado da humanidade, assim é um local de aprendizagem e troca, não de autoritarismos ou sob o aspecto de Eichmann⁸, pois a banalidade do mal paira no ar a espera da irreflexão.

Inclusive o BNCC traz apontamentos para a educação no plano geral e também para o ensino médio:

O Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica, direito público subjetivo de todo cidadão brasileiro. Todavia, a realidade educacional do País tem mostrado que essa etapa representa um gargalo na garantia do direito à educação. Para além da necessidade de universalizar o atendimento, tem-se mostrado crucial garantir a permanência e as aprendizagens dos estudantes, respondendo às suas demandas e aspirações presentes e futuras⁹.

³ Entende-se política neste contexto como as prescrições e exercícios de cidadania e dos direitos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, desse modo os princípios democráticos legitimados e descritos na carta.

⁴ COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos direitos humanos / Fábio Konder Comparato. – 5ª ed. ver. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

⁵ ADICHIE, Chimamanda Ngozi. Para educar Crianças Feministas: um manifesto / Chimamanda Ngozi Adichie; tradução Denise Bottmann. – 1ª ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

⁶ Página 51.

⁷ BRASIL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em: 23/07/2025.

⁸ ARENDT, Hannah. Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal. Hannah Arendt; tradução José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

⁹ BRASIL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 23/07/2025. Página 461.



Observa-se que enquanto gargalo algo não passa pela espessura ou ao menos fica parado, emperrado. O gargalo são os alunos do Ensino Médio, pois aparentemente existe uma distorção entre o mundo do trabalho e o mundo da educação.

Assim, a escola é a responsável também por isso. No entanto, ao contrário do que se diz, a escola pública vem desempenhando o papel para qual foi criada enquanto instituição, ou seja, fazer a ponte ao legado da humanidade e as novas gerações, muito embora sem o testamento para isso.

A escola herdou o lugar do saber, mas sem atestar como construí-lo para as novas gerações.

Desse modo os profissionais que atuam na instituição são como Sísifo e rolam a pedra todos os dias a fim de transformar as pessoas para conviverem no mundo de pluralidades com a perspectiva de confirmar a transferência da herança cultural da humanidade às próximas gerações, sobretudo para a continuidade do avanço da sociedade e também à proteção dos direitos humanos.

II. A democracia na escola.

Com o processo de redemocratização no Brasil efetivado e realizado por meio da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988¹⁰ deixa-se para traz o período ditatorial e adentra-se de maneira definitiva à democracia como se observa em publicação do Senado Federal:

A redemocratização foi consolidada com a promulgação da Constituição de 1988, que estabeleceu os princípios democráticos e garantiu direitos fundamentais aos cidadãos, encerrando um longo ciclo autoritário na história do Brasil. (BRASIL. Senado Federal).

Ainda, de cordo com José Sérgio Fonseca de Carvalho¹¹, na escola ocorre uma espécie de simbiose entre os docentes e os discentes em relação à vivencia dentro e fora da escola, muito embora nesta relação não exista apenas benefício individual, mas o benefício das relações plurais e, desse modo, atingem à sociedade bem como as pessoas envolvidas, pois:

Trata-se do fato que, embora central, a relação pedagógica não encerra a totalidade da experiencia escolar, mas é apenas um de seus muitos componentes. Enquanto a primeira se restringe a uma modalidade de interação

¹⁰ BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24/07/2025.

¹¹ CARVALHO, José Sérgio Fonseca de. Educação, uma herança sem testamento: diálogos com o pensamento de Hannah Arendt / José Sérgio Fonseca de Carvalho. 1ª ed. – São Paulo: Perspectiva: FAPESP, 2017.



entre professores e alunos, a segunda abrange uma complexa teia de relações que se estabelecem entre diversos agentes e as várias práticas que interagem uma instituição escolar (Carvalho, 2017 p. 47).

Nesse sentido, as relações construídas no processo educativo são continuadas no aspecto social de tal modo que são espelhados na própria sociedade por meio de atividades, comportamentos e a participação de maneira democrática, pois se aprendeu, experimentou e conviveu na escola como deve ser a democracia participativa. Pontua-se também que o BNCC traz a seguinte redação:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996)¹, e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (BNCC, p. 7).

Ressalta-se que este documento tem abrangência nacional em relação a determinar os parâmetros básicos para a educação básica de tal modo que os Estados, o Distrito Federal bem como os Municípios devem tomar como pilar.

Outro aspecto que se considera tem relação com a teoria e prática que de acordo com Franciele Clara Peloso e Ercília Maria Angeli Teixeira de Paula¹², pontuam que não se pode separar a teoria da prática. Desse modo, a democracia enquanto processo educativo inserido no currículo educativo escolar é construído e vivenciado na relação teórica e prática.

Assim, o que se busca é a construção curricular com foco na formação do grêmio estudantil, no entanto amplia-se às atribuições para a formação de – concomitante – Conselho Deliberativo formado pelos alunos organizados por turmas e representantes das séries da qual pertencem como, por exemplo, três representantes para o conselho deliberativo do sexto ano, três alunos para o conselho deliberativo dos sétimos anos e assim sucessivamente até o ensino médio.

¹² PELOSO, Franciele Clara & TEIXEIRA DE PAULA, Ercília Maria Angeli. A educação da infância das classes populares: uma releitura das obras de Paulo Freire. Educ. rev. 27 (3) • Dez 2011 • <https://doi.org/10.1590/S0102-46982011000300013> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/fK4JbmJPwgc6fLytdk4LqkP/?lang=pt> Acesso em: 29/07/2025.



III. Bases para a criação do Conselho Deliberativo de alunos.

A competência das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio disposta na BNCC pontua de maneira clara o que se pretende com a participação e a análise, entre outras coisas, do processo político de modo a direcionar a participação democrática tanto na política quanto nas exigências dos direitos, pois:

Analisar processos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais nos âmbitos local, regional, nacional e mundial em diferentes tempos, a partir da pluralidade de procedimentos epistemológicos, científicos e tecnológicos, de modo a compreender e posicionar-se criticamente em relação a eles, considerando diferentes pontos de vista e tomando decisões baseadas em argumentos e fontes de natureza científica. (BNCC, p. 571).

Mais que analisar os processos políticos a proposta para a formação do Conselho Deliberativo dos alunos e por meio de representantes das séries tem como intenção a vivência dos alunos nos processos decisórios da escola assim como a experimentação em outra escala dos processos democráticos que são previstos na Constituição da República Federativa do Brasil.

Observa-se ainda que a Lei de Diretrizes e bases, também tem a previsão para a construção do Conselho Deliberativo na escola por meio da LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, no artigo 14, II, § 1º, III:

Art. 14. Lei dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal definirá as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023)

II – participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes. (Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023)

§ 1º O Conselho Escolar, órgão deliberativo, será composto do Diretor da Escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias: (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023)

III – estudantes; (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023)¹³

No entanto, a perspectiva se dá de maneira ampla no sentido de participação de todos os alunos e a gestão escolar no processo democrático deliberativo e decisório dos eventos escolares.

O que se busca com a formação do Conselho Deliberativo dos alunos juntamente com o grêmio estudantil tem relação com os problemas das salas de aulas e que afetam as séries escolares além de problemas que eventualmente podem ocorrer.

¹³ BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9394.htm. Acesso em: 27/07/2025.



Ressalta-se que se vislumbra o grêmio estudantil como órgão executivo e o Conselho Deliberativo com as funções legislativas e consultivas.

Ainda, o DECRETO Nº 58.840, DE 3 DE JULHO DE 2019, instituiu o Programa Grêmios Estudantis na Rede Municipal de Ensino de São Paulo e deu providências:

Art. 1º Fica instituído o Programa Grêmios Estudantis na Rede Municipal de Ensino de São Paulo, objetivando fomentar a participação dos estudantes no cotidiano da unidade escolar, bem como incentivar o exercício da cidadania e o engajamento democrático.

Art. 2º Constituem diretrizes do Programa ora instituído:

I – viabilizar a efetiva criação dos grêmios estudantis nos equipamentos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.667, de 12 de janeiro de 2015, e do Plano Municipal de Educação;

II – propiciar a criação de espaço de protagonismo juvenil e de aprendizagem, cidadania e compartilhamento de responsabilidades, na perspectiva de uma educação integral, integradora e integrada;

III - consolidar a implementação de política estimuladora da participação dos estudantes no cotidiano da escola, compromissada com as políticas de construção da escola pública, popular, democrática e de qualidade para todos na Cidade de São Paulo;

IV – ampla divulgação, no ambiente escolar, do procedimento para a criação e organização, bem como da atuação dos grêmios estudantis¹⁴.

Dessa maneira, torna-se possível estabelecer criação dos Conselhos Deliberativos nas unidades escolares com base nos incisos II e III do artigo 3º deste decreto.

IV. EMEFM Antônio Alves Veríssimo e o contexto.

De acordo com os dados da Prefeitura Municipal de São Paulo¹⁵, a EMEFM Antônio Alves Veríssimo foi criada em 1985, no entanto na ocasião destinava-se apenas à educação infantil:

recebeu o nome do fundador da rede que havia ofertado o prédio. A Escola Municipal de Primeiro Grau Antônio Alves Veríssimo passa a oferecer 2º Grau a partir de 1992, sendo, posteriormente, denominada EMEFM Antônio Alves Veríssimo. Oferece o Ensino Fundamental e o Ensino Médio Regular¹⁶.

Em todo caso, a escola neste momento, além de ensino integral, atende a todo o ensino básico, ou seja, do primeiro ano do ensino fundamental até o terceiro ano do ensino médio, bem como ensino técnico por meio da formação do magistério.

¹⁴ PREFEITURA DE SÃO PAULO. DECRETO Nº 58.840, DE 3 DE JULHO DE 2019. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-58840-de-3-de-julho-de-2019> Acesso em: 27/07/2025.

¹⁵ Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/ensino-medio/historico/> Acesso em: 31/07/2025.

¹⁶ Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/ensino-medio/historico/> Acesso em: 31/07/2025.



A proposta que ora está em desenvolvimento visa ampliar a participação coletiva e a formação em direitos humanos e também no processo democrático previsto no plano constitucional.

Vislumbra-se que a formação para o exercício dos direitos e deveres deve ser vivenciada em todas as fases e idades a fim de exercer com responsabilidade a cidadania, o respeito aos direitos humanos e a democracia como um todo.

Considerações Finais.

A proposta para a criação e implementação do Conselho Deliberativo de alunos na EMEFM Antônio Alves Veríssimo não é apenas uma reforma administrativa, mas um projeto educativo integral. Ao alinhar-se à BNCC e basear-se na experiência democrática prevista na Constituição de 1988, o documento estabelece a escola como o palco principal para a vivência da democracia.

O Conselho Deliberativo, atuando com funções consultivas e legislativas, permitirá que os alunos pratiquem a análise crítica de processos políticos e o compartilhamento de responsabilidades, conforme preconizado para uma sociedade justa e democrática.

Em última análise, este projeto é um mecanismo essencial para que a EMEFM Antônio Alves Veríssimo cumpra seu papel de conectar o legado da humanidade às novas gerações, garantindo que a formação para o exercício dos direitos e deveres seja vivenciada em todas as fases da vida escolar. A iniciativa visa, portanto, fortalecer a cidadania e o respeito aos direitos humanos como pilares inegociáveis do convívio social.

Bibliografia.

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Para educar Crianças Feministas: um manifesto** / Chimamanda Ngozi Adichie; tradução Denise Bottmann. – 1ª ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal.** Hannah Arendt; tradução José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.**

Disponível

em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Acesso

em:

24/07/2025.



BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Acesso em: 27/07/2025.

BRASIL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Base Nacional Comum Curricular.** Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em: 23/07/2025.

BRASIL. Senado Federal. **Redemocratização do Brasil: 40 anos após duas ditaduras,** 18/03/2025 15h26. Texto Por: João Victor Rodrigues, Supervisão: Flávia Oshiro. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/interlegis/destaques/redemocratizacao-do-brasil-40-anos-apos-duas-ditaduras>. Acesso em: 24/07/2025.

CARVALHO, José Sérgio Fonseca de. **Educação, uma herança sem testamento: diálogos com o pensamento de Hannah Arendt** / José Sérgio Fonseca de Carvalho. 1ª ed. – São Paulo: Perspectiva: FAPESP, 2017.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos** / Fábio Konder Comparato. – 5ª ed. ver. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**, 17ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

PELOSO, Franciele Clara & TEIXEIRA DE PAULA, Ercília Maria Angeli. **A educação da infância das classes populares: uma releitura das obras de Paulo Freire.** Educ. rev. 27 (3) • Dez 2011 • <https://doi.org/10.1590/S0102-46982011000300013> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/fK4JbmJPwgcg6fLytdk4LqkP/?lang=pt> Acesso em: 29/07/2025.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. **DECRETO Nº 58.840, DE 3 DE JULHO DE 2019.** Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-58840-de-3-de-julho-de-2019> Acesso em: 27/07/2025.

